



INFORMATIVO GIAC 248, de 29 de novembro de 2021

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando as informações acerca das ações de enfrentamento da Covid-19 e os questionamentos recebidos pelo gabinete, o Giac tem a informar o que se segue:

MPF e MP Estadual em Goiás expediram recomendação conjunta para a adoção de medidas de segurança sanitária contra a covid-19 durante o réveillon e o carnaval

Os Ministérios Públicos Federal (MPF) e Estadual em Goiás (MPGO) recomendaram, na sexta-feira (26), que o Estado de Goiás, a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia elaborem um plano para o desenvolvimento de ações, de abrangência estadual, aos órgãos e instituições do estado e dos municípios, bem como aos entes privados pertinentes e à sociedade em geral, a fim de que as festividades populares de réveillon (2021/2022) e carnaval (2022) sejam organizadas e realizadas observando-se a Constituição e a legislação correlata.

As recomendações são de caráter preventivo e têm como principal objetivo o cumprimento, por parte do poder público goiano, de medidas de segurança sanitária comprovadamente eficazes para evitar o recrudescimento da pandemia de covid-19, notadamente, quanto ao aumento de casos e óbitos, da aceleração de contágio e da sobrecarga do sistema de saúde.

De acordo com o Procurador da República Ailton Benedito, um dos signatários das recomendações, não é possível ainda excluir a possibilidade de recrudescimento da pandemia nos próximos meses e durante o ano de 2022, com um eventual aumento de casos, inclusive com óbitos, semelhantemente ao que acontece, por exemplo, nos Estados Unidos, Reino Unido, Alemanha, Rússia, China etc.

Assinam as recomendações, além do procurador, os Promotores de Justiça Marcus Antônio Ferreira Alves e Marlene Nunes Freitas Bueno. O Estado de Goiás, a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia têm o prazo de dez dias para responderem sobre o acatamento, ou não, das recomendações.

Íntegra - [Recomendação MPF/MPGO nº 30, de 18 de novembro de 2021](#)

Texto com adaptações: Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal em Goiás

Anvisa emitiu nota técnica complementar incluindo novos países nas medidas de restrição de entrada no Brasil em decorrência da variante Ômicron

Após divulgar, na semana passada, nota técnica para recomendar medidas de restrição a entrada de

viajantes procedentes da África do Sul, Botsuana, Eswatini, Lesoto, Namíbia e Zimbábue, em virtude da disseminação da nova variante do vírus Sars-CoV-2, denominada "Ômicron", a Agência Nacional de Vigilância Sanitária publicou, no sábado (27), a [Nota Técnica Complementar nº 204/2021](#) para adicionar Angola, Malawi, Moçambique e Zâmbia à lista de países com restrições de ingresso no Brasil.

Publicação de Portaria - Sobre o assunto, a Casa Civil da Presidência da República editou a Portaria nº 660/2021, também no sábado (27), considerando as recomendações emitidas pela Anvisa na [Nota Técnica nº 203/2021](#). Confira, a seguir, [síntese elaborada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária com os principais pontos da Portaria nº 660/2021 e informações acerca do tema](#):

Quais são as restrições? Estão proibidos, em caráter temporário, voos com destino ao Brasil que tenham origem ou passagem pelos seguintes países:

- República da África do Sul
- República de Botsuana
- Reino de Essuatíni
- Reino do Lesoto
- República da Namíbia
- República do Zimbábue

Está suspensa, em caráter temporário, a autorização de embarque para o Brasil de viajantes estrangeiros, procedentes ou com passagem, nos últimos 14 dias antes do embarque, por esses países.

Entrada de brasileiros - A regra não restringe a entrada de brasileiros, de qualquer natureza ou origem:

- Brasileiros não têm restrição de acesso ao país.
- Brasileiros que estiveram em um dos seis países listados precisam cumprir quarentena de 14 dias em sua cidade de destino final no Brasil.
- Todos os viajantes devem preencher a Declaração de Saúde do Viajante (DSV) nas 24 horas anteriores ao embarque para o Brasil.
- Todos devem apresentar um exame RT-PCR não detectável (negativo), realizado nas últimas 72 horas antes do embarque, ou exame negativo do tipo antígeno, realizado em até 24 horas antes do embarque.
- Crianças menores de 12 anos viajando acompanhadas não precisam apresentar o exame, desde que todos os acompanhantes apresentem documentos com resultado negativo ou não detectável.

Entrada de estrangeiros - Estrangeiros que não passaram pelos seis países da lista de restrição podem entrar no Brasil desde que atendam as mesmas determinações válidas para os viajantes brasileiros. Estas obrigações são a de apresentação de teste negativo para Covid-19 e o preenchimento da Declaração de Saúde do Viajante. Está suspensa a entrada de estrangeiros procedentes ou com passagem, nos últimos 14

dias antes do embarque, por qualquer dos seis países da lista de restrição acima. A exceção é para os estrangeiros que atendam um dos critérios abaixo:

- Estrangeiro com residência de caráter definitivo, por prazo determinado ou indeterminado, no território brasileiro.
- Profissional estrangeiro em missão a serviço de organismo internacional, desde que identificado.
- Funcionário estrangeiro acreditado junto ao governo brasileiro.
- Estrangeiro que: a) seja cônjuge, companheiro, filho, pai ou curador de brasileiro; b) cujo ingresso seja autorizado especificamente pelo governo brasileiro em vista do interesse público ou por questões humanitárias; e c) portador de Registro Nacional Migratório.

Chegada de voos - Estão proibidos os voos com destino ao Brasil que tenham origem ou passagem pela República da África do Sul, República de Botsuana, Reino de Essuatíni, Reino do Lesoto, República da Namíbia e República do Zimbábue. A restrição não se aplica à operação de voos de cargas, manipuladas por trabalhadores paramentados com equipamentos de proteção individual (EPIs), cujos tripulantes deverão observar os protocolos sanitários especificados na Portaria 660/2021 da Casa Civil.

Viagens marítimas

Cruzeiros - As viagens de navios de cruzeiro continuam autorizadas, sendo obrigatório o cumprimento do protocolo estabelecido pela Anvisa. Estão autorizados somente os navios que naveguem exclusivamente em águas brasileiras durante a temporada de cruzeiro.

Navios de carga - A operação de navios de carga também continua autorizada. Esses navios devem seguir protocolos rígidos, que preveem exames para o embarque e desembarque dos tripulantes e quarentena quando da ocorrência de caso suspeito ou confirmado a bordo.

Acesso terrestre - Permanece proibida a entrada no país de estrangeiros de qualquer nacionalidade por rodovias ou quaisquer outros meios terrestres. A exceção são as situações previstas na Portaria 660/2021 da Casa Civil, que permite a entrada em casos especiais, como o transporte de carga e o trânsito entre cidades-gêmeas nas fronteiras, além de outras situações.

Novas restrições - O cenário da pandemia de Covid-19 é dinâmico. A Anvisa poderá dar novas orientações de acordo com as informações do cenário epidemiológico no mundo e no Brasil.

Casos no Brasil - O monitoramento de casos e a identificação de variantes em circulação no Brasil não é uma competência da Agência. Esta é uma atividade de monitoramento epidemiológico, feita pelo Ministério da Saúde, por meio do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Cievs) e dos Cievs locais, em conjunto com a rede de laboratórios de referência para diagnóstico.

Regras atuais - As regras atuais para entrada no Brasil em razão da pandemia de Covid-19 estão estabelecidas em portarias interministeriais da Casa Civil com os ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Saúde e da Infraestrutura. A Anvisa é responsável por fornecer os subsídios técnicos e orientações para a tomada de decisão do governo.

Anvisa foi informada sobre caso positivo para covid-19 de viajante brasileiro procedente da África do Sul

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária foi informada sobre a identificação de caso positivo para covid-19 em viajante brasileiro com passagem pela África do Sul, que desembarcou no Aeroporto de Guarulhos, em voo da operadora aérea Ethiopian Airlines, no último sábado (27).

Segundo a agência, o passageiro apresentou teste PCR negativo antes de vir para o Brasil e chegou assintomático ao País. Entretanto, após a chegada, um novo teste PCR detectou o vírus Sars-CoV-2 no viajante: "diante do resultado, a Anvisa notificou o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Cievs) nacional, estadual e municipal, à 1h07 de domingo, dia 28/11. A Vigilância Epidemiológica do município de Guarulhos também foi acionada para acompanhamento do caso. Após a identificação e testagem com resultado positivo para Covid-19, o paciente foi colocado em isolamento e já cumpre quarentena residencial. Os órgãos de saúde estadual e municipal estão monitorando o caso. O Ministério da Saúde acompanha a situação", assinalou a autarquia.

Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Fiocruz solicitou alteração pós registro da vacina AstraZeneca para viabilização da produção do IFA nacional

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) protocolou pedido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para alteração pós registro da vacina AstraZeneca. O instituto visa ser incluído como unidade produtora do Ingrediente Farmacêutico Ativo (IFA) do imunizante contra a covid-19.

De acordo com a Fiocruz, para obtenção de parecer favorável à solicitação, a Anvisa analisará a equivalência de processo produtivo, a fim de comprovar que as vacinas produzidas com o IFA do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) possuem a mesma eficácia, segurança e qualidade do IFA importado. Serão avaliados, ainda, aspectos relacionados às metodologias analíticas exigidas e às etapas do processo produtivo.

Fonte: Fundação Oswaldo Cruz

Ministério da Saúde e laboratório Pfizer celebraram contrato para aquisição de 100 milhões de doses da vacina Comirnaty

O Ministério da Saúde e a Pfizer assinaram, na segunda-feira (29), novo contrato para aquisição de mais

100 milhões do imunizante contra a covid-19 Comirnaty. Segundo o órgão, a previsão é que as doses comecem a ser entregues nos três primeiros meses do próximo ano: "Além dos 100 milhões de doses, o contato prevê ainda a aquisição de mais 50 milhões, caso haja a necessidade. A expectativa é que as doses sejam entregues de forma trimestral, sendo 20 milhões até março, mais 25 milhões até junho, outras 35 milhões até setembro e 19,9 milhões no último trimestre. O contrato ainda contempla qualquer mudança na composição das doses conforme o surgimento de novas variantes da Covid-19, se houver necessidade", explicou a pasta da Saúde.

Em 2022, o Ministério da Saúde estima disponibilizar cerca de 354 milhões de doses de vacinas contra a covid-19 para a população brasileira. Desse total, 100 milhões de doses serão oriundas da Pfizer, 120 milhões de doses serão provenientes da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) (60 milhões de doses produzidas com IFA nacional e 60 milhões de doses com IFA importado) e 134 milhões de doses remanesçam dos contratos firmados em 2021.

Ministério da Saúde recebeu mais doses das vacinas contra a covid-19 AstraZeneca (Fiocruz) e Comirnaty (Pfizer)

Entre sexta-feira (26) e domingo (28), foram entregues ao Ministério da Saúde, para incorporação ao Programa Nacional de Imunizações (PNI), [2,8 milhões de doses da vacina AstraZeneca](#), [3,2 milhões de doses do imunizante Comirnaty](#).

Com as remessas, a Fiocruz alcançou a marca de [141,4 milhões de doses destinadas à consecução da campanha de vacinação contra a covid-19](#). Em relação à vacina da Pfizer, dados do Ministério da Saúde indicam que cerca de 147,2 milhões de doses já foram distribuídas aos estados e ao Distrito Federal até o momento.

Casos e óbitos por covid-19 apresentam redução de mais de 20% na semana epidemiológica nº 46, segundo boletim do Ministério da Saúde

Com o intuito de publicizar a análise detalhada do perfil de casos e óbitos decorrentes do novo coronavírus e de dados atinentes a hospitalizações e óbitos por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relativos à 46ª semana epidemiológica (14/11 a 20/11/2021), o Ministério da Saúde divulgou o [90º Boletim Epidemiológico Especial – Doença pelo Coronavírus Covid-19](#).

Segundo o boletim, durante a semana epidemiológica 46 (SE 46) foram registrados 58.312 casos e 1.365 óbitos por covid-19, com taxa acumulada de incidência e mortalidade estimada em 10.395,1 casos e 289,3 óbitos a cada 100 mil habitantes. Em comparação com a SE anterior (SE 45), foi verificada a redução de 27% no número de casos e de 26% nas mortes ocasionadas pela doença.

Dados da Semana Epidemiológica 46 (14/11 a 20/11/2021)

- **Número de novos casos por região:** Região Centro-Oeste – 9.257 casos; Região Nordeste –

11.144 casos; Região Norte – 5.828 casos; Região Sudeste – 20.222 casos; Região Sul – 11.861 casos.

- **Número de novos óbitos por região:** Região Centro-Oeste – 89 óbitos; Região Nordeste – 262 óbitos; Região Norte – 89 óbitos; Região Sudeste – 671 óbitos; Região Sul – 254 óbitos.

O relatório apresenta, ainda, dados sobre os casos de SRAG hospitalizados, casos e óbitos de SRAG por covid-19, perfil de casos e óbitos por SRAG em profissionais de saúde e gestantes, variantes de atenção e/ou preocupação, casos de reinfecção por Sars-Cov-2 e informações concernentes à vigilância laboratorial e ao monitoramento dos eventos adversos pós vacinação contra a covid-19, de janeiro a outubro/2021, ocorridos no Brasil.

Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil

Dados do Ministério da Saúde, atualizados em 28 de novembro de 2021, informam que o Brasil registra 22.080.906 milhões de casos de infecção pelo novo coronavírus e 614.278 mil óbitos decorrentes da doença.



Fonte: Ministério da Saúde

Outras notícias de destaque

- [Em reunião com o Conass, Conasems e o Ministério da Saúde, gestores apontaram a necessidade de manutenção de medidas sanitárias para evitar nova onda de covid-19 no Brasil](#)

Fonte: Conselho Nacional de Secretários de Saúde

- [Conass e Conasems publicaram nota para manifestar apoio a notas técnicas editadas pela Anvisa, no sentido de exigir o certificado de vacinação contra a covid-19 para o ingresso de viajantes no País](#)

Fonte: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

- [Entre os dias 7 e 9 de dezembro, das 8h às 11h, o Instituto Butantan, com o apoio da farmacêutica Sinovac, promoverá o "Simpósio CoronaVac" para debater sobre o imunizante e os resultados alcançados no Projeto S. Para se inscrever, clique no link.](#)
- [De acordo com estudo da Icahn School of Medicine de Mount Sinai, ButanVac demonstrou alta produção de anticorpos contra o vírus Sars-Cov-2 e variantes alfa, beta e delta](#)

Fonte: Instituto Butantan

Diário Oficial da União

Visando a dar publicidade às normas relativas ao enfrentamento do novo coronavírus, confira abaixo alguns atos publicados sobre o tema:

[Extratos de Acordos de Cooperação Técnica](#) – Acordos de Cooperação Técnica para atendimento às demandas por cestas de alimentos para famílias de pescadores pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (GPTE) em situação de insegurança alimentar, agravada pela pandemia do novo coronavírus.

[Extrato de Dispensa de Licitação nº 159/2021 \(UASG 250005\)](#) - Processo: 25000143986202175 . Objeto: aquisição de vacina contra o novo coronavírus. Total de itens licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 2º, Inciso I da Lei nº 14.124 de 10/03/2021. Justificativa: medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas destinadas à vacinação contra a covid-19. Declaração de Dispensa em 26/11/2021. Valor global: R\$ 6.967.574.552,25. CNPJ Contratada: Estrangeiro PFIZER EXPORT B.V.

[Extrato Prévio nº 8.019/2021](#) - Processo SEI nº: 01245.05041/2021-15. Requerente: Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda. CQB: 470/19 Assunto: solicitação de parecer técnico para relatório de monitoramento pós-liberação comercial da vacina contra a covid-19 VAC31518 (Ad26.COV2.S).

[Portaria nº 660, de 27 de novembro de 2021](#) - Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias para entrada no País, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

[Portaria GM/MS nº 3.283, de 26 de novembro de 2021](#) - Cancela autorizações de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19.

[Portaria GM/MS nº 3.284, de 26 de novembro de 2021](#) - Cancela autorizações de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19.

[Portaria GM/MS nº 3.285, de 26 de novembro de 2021](#) - Cancela autorizações de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19.

[Portaria GM/MS nº 3.286, de 26 de novembro de 2021](#) - Cancela autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19, e estabelece a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao estado de Mato Grosso do Sul e ao município de Corumbá.

[Portaria GM/MS nº 3.287, de 26 de novembro de 2021](#) - Cancela autorizações de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19.

[Portaria GM/MS nº 3.289, de 26 de novembro de 2021](#) - Cancela autorizações de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19.

[Portaria GM/MS nº 3.290, de 26 de novembro de 2021](#) - Estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao município de Bom Despacho/MG.

[Resolução RDC nº 578, de 25 de novembro de 2021](#) – Altera a [Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 574, de 29 de outubro de 2021](#), que dispõe sobre os requisitos sanitários para o embarque, desembarque e transporte de viajantes em embarcações de cruzeiros marítimos localizadas em águas jurisdicionais brasileiras, incluindo aquelas com viajantes provenientes de outro País, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Fonte: Imprensa Nacional

O Giac permanece à disposição pelo e-mail pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 3105-6045.

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19

Fontes de informações atinentes ao novo coronavírus

Ministério Público

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac)
Ministério Público do Trabalho

Poder Executivo

Agência Nacional de Aviação Civil
Agência Nacional de Energia Elétrica
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Agência Nacional de Saúde Suplementar
Agência Nacional de Telecomunicações
Agência Nacional de Transportes Terrestres
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Casa Civil da Presidência da República
Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Conselho Nacional de Secretarias Municipais
Conselho Nacional de Secretários de Saúde
Conselho Nacional de Saúde
Controladoria-Geral da União
Fundo Nacional de Saúde (Painel de Repasses Covid-19)
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Observatório de Tecnologias Relacionadas à Covid-19)
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ministério da Cidadania
Ministério da Defesa (Operação Covid-19)
Ministério da Economia
Ministério da Educação
Ministério da Justiça (Relatório Situacional Covid-19)
Ministério de Minas e Energia (Boletim de Monitoramento Covid-19)
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Ministério das Relações Exteriores
Ministério da Saúde
Ministério da Saúde (Documentos sobre o PNO)
Ministério da Saúde (Localiza SUS)
Ministério da Saúde (Saúde Indígena)
Ministério do Turismo
Presidência da República (Atos normativos sobre a covid-19)

Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça
Superior Tribunal de Justiça
Supremo Tribunal Federal**

Poder Legislativo

**Câmara dos Deputados
Senado Federal**

Demais instituições

**Associação Médica Brasileira
Confederação Nacional de Municípios
Conselho Federal de Farmácia
Conselho Federal de Medicina
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Repositório de decisões, legislação, manifestações da Anvisa, pareceres do Natjud e estatísticas referentes à covid-19)
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Butantan
Organização Mundial de Saúde
Organização Pan-Americana da Saúde
Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
Tribunal de Contas da União**